

## LEI MUNICIPAL N. 1.638/2025, 09 DE JANEIRO DE 2025

### “INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A EPILEPSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A Prefeita do Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o “DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A EPILEPSIA”, a ser realizada anualmente no dia 26 de março.

**Parágrafo único.** O “DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A EPILEPSIA”, fica incluído no calendário oficial do Município.

**Art. 2º.** No dia a que se refere o Art. 1 desta Lei, as escolas públicas municipais e lugares Públicos, Instituição Filantrópicas e ESF´s deverão realizar atividades destinadas à orientação educacional do dia mundial da conscientização sobre a epilepsia, com o apoio de representantes especializados na área, fazendo o alerta à população, quanto ao reconhecimento, tratamento e crises epiléticas.

**Art. 3º.** O conjunto de atividades mencionadas no Art. 2 desta lei tem como objetivos:

I – Promover a conscientização, alertando a população quanto as crises epiléticas, tanto parcial quanto generalizada, seus riscos e sua formas de prevenção, promovendo palestras presenciais ou orientações pelos meios de comunicação existentes (radio, sites, panfletos informativos, etc).

II – Esclarecer a comunidade quanto às causas das crises epiléticas, quando o cidadão deve procurar consultar-se com um médico, que poderá encaminhá-lo para um neurologista, para iniciar o tratamento adequado.

III – Orientar através de eventos em locais públicos, campanhas institucionais, seminários e palestras.

IV – Adotar medidas que visam dar condições de acesso aos serviços, às comunidades e às pessoas diagnosticadas com esses sintomas relativamente evidentes de Epilepsia.

V – Informar a população sobre a importância do tratamento adequado para a conscientização sobre Epilepsia, e de sua continuidade, visando a redução da frequência e da intensidade das crises e a prevenção de suas consequências (como quedas, por exemplo).

**Art. 4º.** As atividades a serem desenvolvidas consistirão em exposições durante as aulas, palestras, peças teatrais, entrevistas, discussões em grupo e uso dos demais recursos didáticos disponíveis.

**Art. 5º.** Para a melhor execução dos objetivos do “DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A EPILEPSIA”, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, em parcerias com empresas privadas e públicas e outras entidades escolares, convidar profissionais de várias áreas para ministrarem palestras sobre as suas experiências profissionais, bem como, realizar atividades pedagógicas em conjunto com professores, alunos e demais participantes.

**Art. 6º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, para a execução do programa.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 09 de janeiro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

**MARIA LURDES PORTUGAL**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio